



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

EDITAL Nº 069/2025

TIPO: PREGÃO (NLLC 14.133/2021)

FORMA: ELETRÔNICA

PROC. ADMINISTRATIVO: 519/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeira, nomeado através da Portaria nº 250, de 08 de Setembro de 2025, reúne-se para análise e elaborar resposta aos recursos apresentados tempestivamente pelas empresas **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65, com sede na Av. Fernando Luís Henriques dos Santos, nº 420, SL-203, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, através de seu representante legal qualificado no processo Sr. Fábio Franca Lucena Filho; **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90, com sede na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF, através de seu representante legal qualificado no processo Sr. José Adailton Pereira Pinto; **B2W INFORMÁTICA LTDA – EPP.**, CNPJ nº 31.495.962.0002-73; rua Francisco Sesquim, N. 356, Galpao2b Anexo Prédio Administrativo andar 1 Sala 1204, Bairro Planeta, Cidade De Cariacica-Es, **PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA**, CNPJ: 54.000.412/0001-50, com sede a Rua Av Expedicionários, Nº 100, Sala 202, Bairro Torre, João Pessoa-PB, todos perante o sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Pregão Eletrônico n. 069/2025, na sua forma Eletrônica, que tem como objetivo a Aquisição parcelada de Equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

1 – DA ADMISSIBILIDADE E DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO

A razão de recurso será analisada pois foi apresentada dentro do prazo previsto no item 11.7 do citado Edital, bem como o previsto no artigo 165 da Lei n. 14.133/2021, isto é, em até três dias úteis contados da data de intimação, estando tempestivo e atende aos requisitos previstos no edital.

O pregoeiro definiu os prazos recursos para 13/03/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/03/2026 às 18:00.

Quanto a competência para análise e resposta o Decreto Municipal nº 005/2023:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

"Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

(...)

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;"

Desta feita, é o Pregoeiro o agente público competente para analisar a sua admissibilidade e julgar o mérito do presente recurso.

Declarou intenção de recurso na sessão ocorrida dia 10.03.2026 as empresas: 1- PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP/SS, CNPJ: 54.000.412/0001-50, para o **item 0003** e apresentou suas razões de recurso via sistema dia 10/03/2026; 2- B2W INFORMATICA LTDA - EPP/SS, CNPJ nº 31.495.962.0002-73, para o **item 0009**, e apresentou suas razões de recurso via sistema dia 13/03/2026; 3-CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.268.379/0001-31 declarou intenção de recurso para o **item 0008**; mas não apresentou recurso. 4- ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - EPP/SS, CNPJ n. CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65 para o **item 0004**. e apresentou suas razões de recurso via sistema dia 13/03/2026; 5-CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90, para o **item 0001**, apresentou razão de recurso no dia 12/03/2026.

II – DOS ARGUMENTOS RECURSAIS

II.1. PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP/SS, CNPJ: 54.000.412/0001-50

A recorrente inconformada com sua desclassificação, apresentou manifestou a intenção de recurso para o item 03:

"DECLARAMOS INTENÇÃO DE RECURSO PARA O ITEM, APÓS NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO. NOSSOS PRODUTOS ATENDEM AO EDITAL, O FATO É QUE NO SITE DA JAB NÃO CONTÉM TODOS OS CATÁLOGOS, E AÍ FOMOS DESCLASSIFICADOS. PORÉM, PEDIMOS ASSIM NOSSA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ITEM DOS COMPUTADORES, PROVANDO ASSIM QUE A PRÓPRIA JAB LANÇOU UMA NOTA AFIRMANDO QUE NÃO CONTÉM TODOS OS CATÁLOGOS E QUE OS PRÓPRIOS SÃO MONTADOS DE ACORDO COM O PRODUTO DO CLIENTE." "Fortaleza, 05 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO

JAB COM E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

CNPJ sob o número 16571889/0001 e 05, através do Sr. Paulo Cesar de Almeida Batista, CPF 001.485.883 e 52, com sede em Fortaleza/CE, Av. Antonio Sales, 645A e 8208; Joaquim Távora e 8208; CEP 60135 e 100, declara que a empresa PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA, CNPJ 54.000.412/0001 e 50, situada à Av. Expedicionários, 100 – Bairro Torre – João Pessoa e 8208; PB, é revenda e assistência técnica dos computadores JAB Smart Series produzidos por nossa empresa, estando apta a revender e prestar os serviços de assistência técnica nos mesmos.

Ressaltamos que a linha dos computadores JAB destinados ao setor público, não está disponível no site da empresa, visto que se trata de configurações específicas e diferenciadas de acordo com a necessidade de cada órgão.

OUTRORA JÁ ANEXAMOS JUNTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS RECURSAIS REFERENTES A NOSSA DEFESA. E PEDIMOS QUE CONSIDEREM, POIS SÃO VERDADEIROS E EMITIDOS PELA PRÓPRIA FABRICANTE JAB.

Apresentou via sistema, suas razões recursais, onde apresenta as seguintes alegações:

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que [descrever a decisão: inabilitou/desclassificou a recorrente], pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 69/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias do Município de Teixeira PB.

Entretanto, foi [inabilitada/desclassificada] sob o argumento de que não constariam todos os catálogos ou modelos de equipamentos no site da empresa, entendimento este que não encontra amparo legal, tampouco se mostra compatível com a realidade do mercado de informática e com os princípios que regem as licitações públicas.

II – DA ATIVIDADE DA JAB COMPUTADORES E DA PERSONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A JAB COMPUTADORES atua no mercado de tecnologia com a montagem personalizada de computadores, elaborando configurações específicas conforme a necessidade de cada cliente, inclusive órgãos públicos.

Ressalta-se que:

RECORRENTE: PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos



PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 54.000.411/0001-30

INSC: 16.488.737-6

EMAIL: PCINFOR2024@GMAIL.COM

Cel: 81-3340-1171

- Os equipamentos não são produtos padronizados de prateleira;
- As configurações variam conforme termo de referência, edital ou demanda do cliente;
- Por essa razão, não é prática do setor disponibilizar 100% das combinações possíveis em catálogos fixos ou em site institucional.

Exigir que todas as configurações estejam previamente publicadas em site restringe indevidamente a competitividade e desconsidera a dinâmica do mercado de informática, especialmente no fornecimento de computadores montados sob demanda.

III - DO DIREITO

1. Dos princípios da Lei nº 14.133/2021

Ao final, a recorrente requereu o que seguinte:

“A) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo; b) A reconsideração da decisão que inabilitou/desclassificou a empresa PC INFOR; c) O regular prosseguimento da Recorrente no certame, com a devida análise de sua proposta, em observância aos princípios da legalidade, competitividade e interesse público.”

II.2. B2W INFORMATICA LTDA - EPP/SS, CNPJ nº 31.495.962.0002-73

Em sua intenção de recurso para o item 09 registrou: “Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, `PAR`1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, contra nossa desclassificação, conforme demonstraremos em nosso recurso”

A recorrente inconformada com a sua desclassificação técnica para o item 04-Monitor, apresentou via sistema, suas razões recursais, onde faz alegações:

“A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 69/2026, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS”, ofertando proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

para o Lote/Item 04 – MONITOR. A proposta apresentada, em total conformidade com as exigências do edital, foi vencedora na fase de lances.

No entanto, para surpresa da Recorrente, a sua proposta foi desclassificada na análise técnica, sob a justificativa de que o produto não atenderia às especificações do edital. A decisão, contudo, não especificou qual requisito técnico teria sido descumprido, mencionando apenas uma suposta inadequação.

Data venia, a decisão da ilustre Comissão de Licitação merece ser reformada, uma vez que, como será demonstrado, o equipamento ofertado – Monitor 3GREEN, Modelo 77132 24" PIVOT – atende e, em alguns pontos, até supera todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.”

8.12. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 8.10.

8.13. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

6. Dessa maneira, a comprovação que foi apresentada pela Recorrente atende integralmente ao disposto no edital, uma vez que o site oficial do fabricante constitui meio legítimo e idôneo para verificação das especificações técnicas do produto ofertado, conforme autorizado expressamente pelo Edital.

7. Importante ressaltar que as informações que constam no site supracitado permitem a plena aferição da compatibilidade técnica do produto com o objeto licitado, inexistindo qualquer prejuízo à análise ou à isonomia do certame

8. Assim, resta cabalmente demonstrado, e é inconteste, o fato de que a proposta da Recorrente é a mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, não apenas por conta do aspecto qualitativo-financeiro, mas também porque atende as disposições Editalícias de maneira satisfatória, em absoluto prestígio não apenas aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. Dadas as circunstâncias fáticas, e tendo em conta tais entendimentos jurisprudenciais, segundo os princípios administrativos licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,

Ao final, a recorrente requereu o que seguinte: “*Ante as razões expostas in supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições Editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decisum, de forma a proceder, por via de consequência, à reversão da medida de desclassificação da proposta da Recorrente para o Item 09.*

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.”

II.3. ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - EPP/SS, CNPJ n. CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65

A recorrente inconformada com sua desclassificação registrou intenção de recurso para o item 04: *"A empresa manifesta a intenção de recurso devido o motivo da desclassificação não condizer com as especificações do monitor ofertado. como ficara demonstrado no recurso. Manifestamos a intenção de recurso por ter sido desclassificado sem a informação do que diverge do edital, pois o produto ofertado atende a todos os requisitos conforme mostraremos do recurso."*

Apresentou via sistema, suas razões recursais, onde apresenta as seguintes alegações



Página | 2

ELETROPECAS TI

TECNOLOGIA PARA GOVERNO E EMPRESAS

77132 24" PIVOT – atende e, em alguns pontos, até supera todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

II - DO DIREITO E DA ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA

O princípio do julgamento objetivo, basilar em qualquer processo licitatório, determina que a Administração deve se ater aos critérios definidos no ato convocatório. A desclassificação de uma proposta deve ser fundamentada em um descumprimento claro e objetivo de um requisito editalício, o que não ocorreu no presente caso.

A proposta da Recorrente, na página 3, descreve detalhadamente as especificações do item ofertado, que correspondem ponto a ponto ao exigido no edital. Para que não reste qualquer dúvida, apresentamos o quadro comparativo abaixo:

Característica Exigida no Edital (Item 04)	Especificação do Produto Ofertado (Monitor 3GREEN 77132 24" PIVOT)	Atendimento
--	--	-------------

A proposta da Recorrente, na página 3, descreve detalhadamente as especificações do item ofertado, que correspondem ponto a ponto ao exigido no edital. Para que não reste qualquer dúvida, apresentamos o quadro comparativo abaixo:

Característica Exigida no Edital (Item 04)	Especificação do Produto Ofertado (Monitor MGREEN 77132 24" PIVOT)	Atendimento
Tecnologia LCD ou LED, tela plana	Tecnologia LED, tela plana	Atende
Dimensão mínima de 23 polegadas	24 polegadas	Atende e Supera
Formato Widescreen (16:9)	Formato Widescreen (16:9)	Atende
Resolução Gráfica Mínima 1920x1080 a 60Hz	Resolução Full HD 1920x1080	Atende
Briho 250 cd/m²	250 cd/m²	Atende
Tempo de Resposta Máximo de 5ms	Tempo de resposta compatível com a exigência	Atende
Base com regulagem de	Modelo PIVOT, com ajuste de altura e rotação	Atende e

CONTATO: 0800 000 000
END: RUA PIAUI, 100 - JARDIM
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB 58.735-000
RUA PIAUI, 100 - JARDIM
TEIXEIRA - PB 58.735-000
FONE: (33) 99921-1316
E-MAIL: licitacao@teixeira.pb.gov.br

 **DATEN**
SOLUÇÕES EM TI



Página

ELETRÔPEÇAS TI

TECNOLOGIA PARA GOVERNO E EMPRESAS

Conforme se depreende da tabela acima, não há qualquer fundamento técnico para a desclassificação da proposta da Recorrente. O monitor ofertado é plenamente compatível com o solicitado, sendo uma solução moderna e que garante o pleno atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeira.

A própria proposta comercial, em sua declaração na alínea "c" da página 4, atesta que "os equipamentos a serem fornecidos atendem às especificações do Edital", reforçando o compromisso da empresa com a lisura e a conformidade de seus produtos.

A desclassificação, portanto, se mostra um ato desprovido de motivação e contrário ao interesse público, que é obter a proposta mais vantajosa. A Recorrente sagrou-se vencedora na fase de lances, ofertando um produto de qualidade, que atende ao edital, pelo menor preço.

Ao final, a recorrente requereu o que seguinte:

*"Reformar a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente para o Item 04 – MONITOR.
2 Declarar a Recorrente habilitada e vencedora no referido item, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em plena conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026."*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

**II.4. CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI, CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90**

Em sua intenção de recurso para o item 01 registrou: *"Temos intenção de interpor recurso, pois o equipamento aceito não atende em Memória de 16GB, sendo o modelo ofertado só possuir 8gb. Licitantes foram desclassificados por não anexarem catálogo ou trocaram de marca/modelo, mas para esse licitante não houve o mesmo critério de avaliação pela comissão."*

Para o item 03 registrou: *"Processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz); Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Ofertou marca/modelo 12100F /Intel e anexou catálogo de um equipamento da marca 3Green, que possui Processador Intel Core i3 8100 de oitava geração e memória DDR4. Licitantes foram desclassificados por não anexarem catálogo ou trocaram de marca/modelo, mas para esse licitante não houve o mesmo critério de avaliação pela comissão."*

Apresentou via sistema, suas razões recursais, onde apresenta as seguintes alegações:

seu representante legal, apresentar recurso pelos seguintes motivos:

1. DOS FATOS

O presente certame tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no edital.

Contudo, ao analisar a proposta cadastrada pela empresa **RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, arrematante dos **Itens 01 e 03**, verificou-se inconsistência relevante no preenchimento das informações obrigatórias exigidas pelo edital.

O item 6.3.2 do edital estabelece expressamente que os licitantes devem indicar, em suas propostas, **marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados**, de forma clara e objetiva, possibilitando a Administração Pública a correta identificação do equipamento ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Entretanto, ao consultar o cadastro da proposta da empresa arrematante no sistema, observa-se que foram indicadas as seguintes informações:

Item 01:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance	Marca/Fabricante	Observações
RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	35.690.984/0001-64	3.449,00	Ryzen 5 7520U	ME

ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Item 03:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Lance	Marca/Fabricante	Observações
RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA 35.690.984/0001-64 LTDA		2.599,00	Intel	ME

Ocorre que tais informações não correspondem a marca de computadores ou notebooks, mas sim a marcas ou modelos de processadores, componentes internos dos equipamentos.

Portanto, a empresa arrematante não indicou a marca do equipamento ofertado, limitando-se a mencionar apenas componentes do hardware, o que não atende as exigências do edital e impede a correta identificação do produto ofertado.

Tal situação compromete a transparência do certame e prejudica a análise técnica da proposta apresentada.

2. DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

A exigência de indicação de marca, modelo e fabricante não constitui mera formalidade, mas sim requisito essencial para garantir a correta identificação do produto ofertado e possibilitar a análise da conformidade técnica com as especificações previstas no edital.

Portanto, a empresa arrematante não indicou a marca do equipamento ofertado, limitando-se a mencionar apenas componentes do hardware, o que não atende as exigências do edital e impede a correta identificação do produto ofertado.

Tal situação compromete a transparência do certame e prejudica a análise técnica da proposta apresentada.

2. DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

A exigência de indicação de marca, modelo e fabricante não constitui mera formalidade, mas sim requisito essencial para garantir a correta identificação do produto ofertado e possibilitar a análise da conformidade técnica com as especificações previstas no edital.

No presente caso, as informações apresentadas pela empresa arrematante são insuficientes para identificar o equipamento ofertado, uma vez que:

- Ryzen 5 7520U corresponde apenas a um modelo de processador da fabricante AMD;
- Intel corresponde a uma fabricante de processadores, e não a uma marca de computadores.

Ou seja, a empresa indicou apenas componentes internos do equipamento, deixando de informar a marca do computador ou notebook, como exigido pelo edital.

Dessa forma, torna-se impossível identificar qual equipamento está sendo ofertado, bem como verificar se este atende as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal irregularidade compromete diretamente o julgamento objetivo das propostas, pois impede a Administração de comparar adequadamente os produtos ofertados pelos licitantes.

00	Processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz); Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil); Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730; Memória de 8GB (1x8GB); DDR5, 4400MT/s, Expansível até 64GB; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Portas USB: Parte frontal: 2 portas USB 1.0; 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 conector de headset universal; Parte traseira: 2 portas USB 2.0 com	12100F Intel	100 UND	R\$ 2.599,00	R\$ 259.900,00
----	--	--------------	------------	--------------	----------------

Observa-se, portanto, que houve alteração das informações originalmente cadastradas, com a inclusão posterior de marca de equipamento que não constava no cadastro inicial da proposta.

Tal prática contraria as regras do edital e compromete a transparência do processo licitatório, uma vez que a proposta cadastrada no sistema deve refletir fielmente o produto ofertado pelo licitante.

Permitir alterações dessa natureza após a fase de apresentação das propostas representa violação as regras do certame e cria desequilíbrio entre os participantes.

Av. Agostinho Corrêa - QD 08, Lote C27 - Bairro Juvê (Agostinho Corrêa) - Taperozo-DF - CEP: 71.963-000 - Fone: (061) 31420737, 061 993887346 - e-mail: edata@redatell.com.br



4. DO TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE LICITANTES

Cabe destacar que a empresa recorrente foi desclassificada no Item 11, sob a justificativa de que:

“a marca constante na proposta é divergente da marca cadastrada no sistema.”

Ou seja, houve aplicação rigorosa da regra do edital quanto a divergência de marca.

Entretanto, no caso da empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, foram constatadas irregularidades ainda mais evidentes, tais como:

- ausência de indicação da marca do equipamento;
- indicação apenas de marcas ou modelos de processadores;
- alteração posterior das informações de marca do produto.

Mesmo diante dessas inconsistências, a empresa permaneceu classificada, o que evidencia tratamento desigual entre os licitantes.

Tal situação afronta diretamente os princípios que regem as licitações públicas, especialmente o princípio da isonomia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

Mesmo diante dessas inconsistências, a empresa permaneceu classificada, o que evidencia **tratamento desigual entre os licitantes**.

Tal situação afronta diretamente os princípios que regem as licitações públicas, especialmente o princípio da **isonomia**.

5. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEI DE LICITAÇÕES

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que os processos licitatórios devem observar os princípios da:

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- eficiência
- isonomia
- vinculação ao instrumento convocatório
- julgamento objetivo

No presente caso, a manutenção da classificação da empresa arrematante, mesmo diante do descumprimento das exigências do edital, configura afronta direta a tais princípios.

O princípio da **isonomia** exige que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, sem qualquer tipo de favorecimento ou flexibilização indevida das regras estabelecidas no edital.

Da mesma forma, o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras estabelecidas no edital.

6. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO JULGAMENTO OBJETIVO

O julgamento das propostas deve ocorrer de forma **estritamente objetiva**, com base nos critérios previamente estabelecidos no edital.

Entretanto, quando se permite que um licitante permaneça classificado mesmo **sem identificar corretamente o produto ofertado**, cria-se uma situação de subjetividade no julgamento, comprometendo a transparência e a legalidade do certame.

A correta identificação do produto ofertado é requisito essencial para garantir que a Administração Pública contrate efetivamente o equipamento que atenda às especificações técnicas exigidas.

7. DA ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS APRESENTADAS

Ao analisar a documentação anexada pela empresa, verifica-se que as **fichas técnicas apresentadas não correspondem às informações cadastradas originalmente no sistema**, evidenciando clara inconsistência entre os dados da proposta e os documentos posteriormente apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

A correta identificação do produto ofertado é requisito essencial para garantir que a Administração Pública contrate efetivamente o equipamento que atenda às especificações técnicas exigidas.

7. DA ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS APRESENTADAS

Ao analisar a documentação anexada pela empresa, verifica-se que as **fichas técnicas apresentadas não correspondem as informações cadastradas originalmente no sistema**, evidenciando clara inconsistência entre os dados da proposta e os documentos posteriormente apresentados.

Conforme verificado na documentação anexada:

Para o Item 03, a empresa anexou **ficha técnica de computador da marca 3Green**:

Descrição e ficha técnica

Código gfa4k0bcaf

Os Computadores **3Green** oferecem tudo o que você precisa para um uso prático e moderno no dia a dia. Ele já vem com o Windows 11 Original da Microsoft, garantindo segurança, desempenho otimizado e compatibilidade com os principais aplicativos atuais.

Ficha técnica do equipamento da marca 3Green:

Processador:

Marca: Intel
Intel Core **i3 8100**
Núcleos: 4
Threads: 4
Cache total: 6MB

Da mesma forma, o edital exige **memória 8GB DDR5**, porém o equipamento apresentado possui **8GB DDR4**, também inferior ao solicitado.

Ficha técnica do equipamento da marca 3Green:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

DDR4, também inferior ao solicitado.

Ficha técnica do equipamento da marca 3Green:

Memória:

Geração: DDR4

Capacidade: 8GB

Assim, resta evidente que o equipamento apresentado não atende as especificações técnicas mínimas do edital.

Ressalta-se ainda que tal irregularidade aparentemente foi ignorada na análise da proposta, visto que outras empresas foram desclassificadas por não atenderem ao edital, enquanto o equipamento apresentado pela empresa arrematante, mesmo inferior ao exigido, permaneceu classificado, o que leva a crer que a documentação técnica apresentada sequer foi devidamente analisada.

Dessa forma, além da divergência de marca já apontada, verifica-se também a oferta de equipamento inferior ao exigido, motivo suficiente para desclassificação da proposta, garantindo a observância do princípio da isonomia entre os licitantes.

Lenovo V14 AMD Ryzen 5 7520U 8GB 256GB SSD Windows 11 Home 14" FHD

Entretanto, no cadastro da proposta no sistema, as marcas indicadas pela licitante foram:

Item 01: RYZEN 5 7520U

Item 03: INTEL

Ressalta-se ainda que o notebook ofertado também não atende às exigências do edital quanto a memória RAM, uma vez que o Termo de Referência exige capacidade mínima de 16GB, porém o equipamento apresentado possui apenas 8GB de memória RAM, ou seja, metade da capacidade mínima exigida no edital.

Como já demonstrado no recurso principal, tais informações correspondem apenas a marcas ou modelos de processadores, e não a marca dos equipamentos completos (computadores ou notebooks), conforme exige o edital.

Nota: O presente documento não é vinculante para o licitante, sendo apenas uma cópia para fins de informação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

Ao final, a recorrente requereu o que seguinte: *"Diante do exposto, requer esta Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso para reformar a decisão, apreciando os argumentos apresentados, para que o presente Recurso seja conhecido e integralmente provido, reconsiderando-se a decisão originária, desclassificando a empresa **RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** para os itens 01- 03 do presente certame."*

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente cumpre ressaltar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Importante informar que essa análise é compartilhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação na modalidade Pregão.

Registre-se ainda, que o edital do pregão em epígrafe, foi devidamente publicado, amplamente divulgado e especificou todas as condições do certame.

Conforme disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, é princípio fundamental da Administração Pública selecionar proposta que melhor atenda ao interesse público e garantir a isonomia entre os licitantes, mediante julgamento objetivo.

À priori, impera registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados pelas empresas foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, utilizando-se, para todos os licitantes os mesmos parâmetros, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório.

Passaremos a análise

3.1. PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP/SS, CNPJ: 54.000.412/0001-50

A recorrente foi desclassificada em razão de:

"Fica o licitante PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA desclassificado nos itens 02 e 03. No item 02, o licitante não enviou o catálogo oficial do fabricante, impossibilitando a análise de compatibilidade com o termo de referência. Já no item 03, a empresa CENTERDATA encaminhou manifestação via e-mail, informando que a empresa classificada teria alterado o catálogo, não sendo o catálogo enviado, oficial do fabricante. Ao diligenciar ao site da empresa, verificamos que assiste razão a empresa CENTERDATA, inexistindo no site oficial do fabricante o catálogo enviado pela empresa classificada. Diante do exposto, deve a empresa ser desclassificada. O e-mail enviado e a diligência realizada será anexada ao sistema para conhecimento de todos. 04/02/2026 13:32:05"

As alegações da recorrente não merecem prosperar tendo em vista que ela não traz provas concretas do que alega, pois registrou em sua proposta a marca JAB/UPD I3PRO, conforme print da proposta a seguir:

PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA
(CNPJ: 54.000.412/0001-50)
(FONE: 33.999.732-0)
(EMAIL: PCINFOR2024@GMAIL.COM)
(CEL: 33.330.1371)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
PREGÃO Nº 069/2025
FORMA: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025

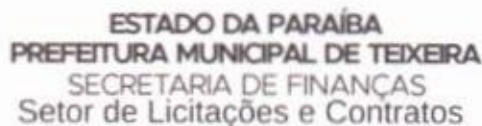
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMPRESA PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA, CNPJ - 54.000.412/0001-50 SITUADA NA RUA AV. EXPEDICIONÁRIOS, Nº 100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LINHA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
02	CPU COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ i9-12900 (4-CORE, CACHE DE 30MB, 5.30THz ATÉ 4.30THz); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS - BRASIL); PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 750; MEMÓRIA DE 8GB (8GBx2), DDR5, 4800MT/s, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; ARMAZENAMENTO 1TB DE 12000 RPM NVMe M.2; 2 PORTAS USB, PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 1.0, 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL, PARTE TRASEIRA: 1 PORTA USB 3.0 COM POWER ON/OFF, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 PORTA HEDP 1.4B, SLOTS: 1 SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 5.3 POLÇADAS, 1 SLOT PCI-E VGA, 1 SLOT PCI-E X1, 1 SLOT M.2 2280 PARA CARTÃO CONJUNTO Wi-Fi e BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2280/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCI-E, CHASSIS NATURAL, HDZ SUAVIZADO POR SERRAÇÃO A QUENTE, COP PRETO, VARGEM PLACA DE REDE LOCAL 802.11a/b/g/n/ac/ax, Wi-Fi 6 E BT5.2/5.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1200 MBPS, Wi-Fi 6 (802.11ax) E BT5.2/5.3, PORTA DE REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS (1) COM BLUETOOTH®, ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180W	JAB/UPD I3PRO	LINHA	100	1.950,00	195.000,00
				TOTAL:		195.000,00

VALOR TOTAL: 195.000,00 CIENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,
PARTI REQUERIDO

Mas em consulta no site http://jabdistribuidora.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Cat%C3%A1logo_Computador_JAB_Intel_Series_21Nov2017.pdf não encontramos o seguinte catalogo:



Rua Cel. João O. Lira, 1º Andar
Centro, Teixeira/PB
CEP: 58.735-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

"Fica o licitante B2W INFORMATICA LTDA desclassificado no item 09, pelo seguinte motivo: não apresentou catálogo oficial do fabricante, não comprovando a compatibilidade técnica do ofertado com o solicitado. 09/02/2026 09:33:40"

A recorrente apresentou a seguinte proposta de preços para item 9:

Ao
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA
Referência: 09/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa B2W INFORMATICA - EPP, CNPJ nº 31.495.962.0002-73, Endereço: Rua Francisco Senzaim, nº 356, Galpão 2B, Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1204, Bairro Planeta, Cariacica - ES - CEP: 29156-777, por intermédio de seu representante legal, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, conforme tabela de preços e condições abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD. UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	Tablet 11" Belaggo Eleven X	70	R\$ 1.474,29	R\$ 103.200,30
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 103.200,30 (Cento e Três Mil Duzentos Reais e Trinta Centavos).				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 09: DISPOSITIVO PORTÁTIL TIPO "TABLET", devendo atender ou superar as seguintes especificações mínimas, ou ser tecnicamente equivalente em desempenho e funcionalidade: Tela: mínima de 10 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior, com resolução mínima de 2000 x 1200 pixels ou superior; Processador: mínimo octa-core ou equivalente; Memória RAM: mínimo de 4 GB; 9. Armazenamento interno: mínimo de 64 GB, expansível via cartão microSD ou tecnologia similar; Sistema operacional: baseado em Android 10 ou superior, com acesso à loja oficial de aplicativos para instalação de softwares educacionais e de produtividade; Caneta digital: compatível com o equipamento, com baixa latência, suportando escrita, desenho e anotação diretamente na tela (ou tecnologia equivalente); Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11ac) e Bluetooth 5.0 ou superior; Interface: porta USB-C para carregamento e transferência de dados, com suporte a carregamento rápido; Bateria: interna, com capacidade mínima de 7.000 mAh; Dimensões e peso: proporcionais à tela, garantindo boa ergonomia, manuseio e portabilidade; Câmeras: frontal mínima de 5 MP e traseira mínima de 8 MP; Áudio: microfone integrado e alto-falantes estéreo, com tecnologia que proporcione boa qualidade de som; Certificações: possuir homologação da ANATEL, selo de conformidade do Inmetro para segurança elétrica e demais certificações técnicas aplicáveis; Conteúdo da embalagem: tablet, caneta digital, cabo USB-C, adaptador de energia e manual do usuário em português; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

Apresentou o seguinte catálogo do produto:



Tablet Belaggo Eleven X

11" (27,9 cm) tela IPS LCD, 2000 x 1200 pixels, 120 Hz

Processador: MediaTek Helio G88 (8 núcleos)

Memória RAM: 8 GB

Armazenamento: 128 GB

Bateria: 7000 mAh

Sistema operacional: Android 13

Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.3

Caneta digital: Belaggo Eleven X (incluída)

Garantia: 12 meses

Características técnicas:

- Tela: 11" (27,9 cm) IPS LCD, 2000 x 1200 pixels, 120 Hz
- Processador: MediaTek Helio G88 (8 núcleos)
- Memória RAM: 8 GB
- Armazenamento: 128 GB
- Bateria: 7000 mAh
- Sistema operacional: Android 13
- Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.3
- Caneta digital: Belaggo Eleven X (incluída)
- Garantia: 12 meses

Na proposta a licitante indicou Tablet 11" Bellagio Eleven X, e juntou catálogo de um equipamento Tablet 11" Beleno Eleven X, ao diligenciar quanto a especificação do equipamento no site da fabricante vemos que é a mesma especificação apresentada. Portanto assiste razão a recorrente. Sua desclassificação foi equivocada.

No entanto, revendo os autos e pesquisa de preços prévia ao processo, constatou-se que foram incluídos como referências de preços equipamentos superiores ao constante na especificação, o que elevou o preço do tablet. Com isso entendemos que se faz mister cancelar o item para que seja revisto.

Desta forma, apesar de assistir razão em seu recurso, o item será cancelado devido a falhas na pesquisa de preços do item.

3.3. ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - EPP/SS, CNPJ n. CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65;

A recorrente foi desclassificada em razão:

"A licitante ELETROPECAS TI COMERCIAL- EIRELI desclassificado no item 04, pelo seguinte motivo: não apresentou catálogo oficial do fabricante, não comprovando a compatibilidade técnica do ofertado com o solicitado. 04/02/2026 10:59:48"

LAPSEAU FERRARIETE DE LUTIMAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
DATA: 28/01/2026 | HORA: 08:00

A Eletropecas Ti Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 16.501.916/0001-65, apresenta a presente proposta, em conformidade com o Edital mencionado:

1. PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

ITEM 4 – MONITOR

Deve ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia LCD ou LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED), com tela plana, na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9), com resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz (HD), suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms (todos os drivers devem ser compatíveis com o sistema operacional). - O monitor deverá ser entregue com todos os cabos e acessórios para instalação e interconexão com o conjunto ofertado - incluindo base (pedestal) para instalação em mesa com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de altura. - O monitor deve possuir chave liga/desliga (tipo botão ou touch), com luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal e funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste e controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). - O monitor deve possuir fonte de alimentação interna, com tensão de entrada bivolt automática, 100-220V AC e entrada de baixa de frequência (50 a 60 Hz) automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma fonte de energia (tomada). - O monitor deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhado do seu respectivo cabo. O monitor deve, ainda, possuir conexão com a interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, drivers de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). Características Gerais: - Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, fitagens, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE. - Todos os dispositivos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitir-se-á substituição por componente(s) com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceite pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, mediante nova homologação. - Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o manuseio, o transporte e a armazenagem - assim como devem ser observados os requisitos ambientais e de sustentabilidade definidos para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

Foi realizado busca pelo site oficial da marca 3GREEN indicada não foi encontrado um site oficial. Apenas foi localizado sites varejistas como KaBuM!, Pichau, Magazina Luiza, bluedistribuidora, conforme prints a seguir:

<https://www.kabum.com.br/produto/515776/monitor-3green-24-full-hd-75hz-2ms-hdmi-led-ergonomico-ajuste-de-altura-rotacao-vertical-e-horizontal-inclinacao-widescreen>

https://www.pichau.com.br/monitor-3green-pro-243g-24-pol-led-fhd-2ms-75hz-hdmi-vga-pro243g?gad_source=1&gad_campaignid=746391094&gbraid=0AAAAADvAK93KV58M9J3b7AXnODbDjHBBH&gclid=Cj0KCQjwp7jOBhDGARIsABe7C4emFrF-biH5IUI3nMIN9JV9xYpUDO4IDvW6pEc6r_Iv6LkxmdUg7kUaAmUdEALw_wcB

https://www.magazineluiza.com.br/monitor-24-led-ergonomico-ajuste-de-altura-rotacao-vertical-rotacao-horizontal-inclinacao-widescreen-2ms-75hz-full-hd-hdmi-3green-pro-243g/p/kg09d0j13a/in/mnpc/?seller_id=3greentechnology&srsId=AfmBOool-O2Pz_9XG-JtHvGzSEenlQxnHpswNSDji4yaWlfPyCa6lB1L

<https://www.bluedistribuidora.com.br/monitor-24-led-ajuste-altura-e-rotacao-full-hd-hdmi-3green>

Diante do exposto, apesar de diligenciada, não conseguimos encontrar site oficial do fabricante capaz de dar autenticidade ao catálogo apresentado pelo licitante, entendemos ser válido a desclassificação da proposta de preços, conforme exposto, por impossibilidade de verificação de autenticado, bem como a empresa recorrente não comprovou em suas razões recursais a autenticidade de compatibilidade do produto e do catálogo.

Isto posto, deve ser **INDEFERIDO** o recurso da empresa ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI.

3.4. CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90

Alega a recorrente que a empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, foi vencedora dos itens 01- Notebook e 03-CPU, não atende ao edital.

Quanto a alegação que a empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, indicou para item 01 a marca Ryzen 5 7520U e esta não é uma marca, mas a um modelo de processador da fabricante AMD; e para item 03 indicou a como marca a Intel sendo que esta corresponde a uma fabricante de processadores, e não a uma marca de computadores.

Apesar da informação incompleta no cadastramento da proposta a mesma foi sanada ao final com a proposta atualizada, acrescentando mais informação a já existente. A empresa apresentou em sua proposta de preços para o item 01- a marca Lenovo, conforme print a seguir:

ÀO PREGOEIRO
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Notebook com as seguintes configurações: Chassi: - O equipamento deve possuir estrutura de metal, com tampa e estrutura em Alumínio, base antiderrapante, dobradiças metálicas, dobradiças metálicas de alta resistência e suporte a abertura de, no mínimo, 180° (cento e oitenta graus) – sendo desejável possuir resistência a quedas, choques mecânicos, vibrações, poeira e umidade com teclado e o touchpad protegidos para suporte derramamentos de líquidos. - O chassi deve possuir botão Liga/Desliga E luzes indicadoras de estado ligado/desligado/hibernação, WiFi ativo, bateria/carregamento ativo, Caps Lock ativo e webcam ativa. - Deve possuir microfones digitais (dual) e alto-falante(s) integrados (preferencialmente em configuração estéreo) - O equipamento deve possuir peso total (com bateria) de, no máximo, 2 (dois) Kg Sistema Operacional:	Ryzen 5 / lenovo	20 UND	R\$ 3.449,00	R\$ 68.980,00

Dito isto, quanto a alegação de troca de informações de marca após o cadastramento da proposta, esta não merece prosperar, visto que foi uma falha sanável, que foi devidamente corrigida na proposta readequada impressa.

A recorrente também trouxe alegação de incompatibilidade entre as especificações do produto ofertado e o exigido no edital.

Quanto ao item 01, o Edital pede que a memória do produto seja de 16gb.

máximo (aceitas configurações de TDP inferiores).

- Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia (com ajuste do clock com base na utilização de CPU), sistema de dissipação de calor e sistema de arrefecimento com rotação inteligente (ajuste de velocidade de acordo com a temperatura) e suporte a AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou padrão superior.

- O modelo/versão do processador ofertado deverá ser claramente especificado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo FABRICANTE, não serão aceitos processadores de famílias em fase de descontinuação e/ou em substituição.

Memória:

- Memória RAM tipo SDRAM DDR4/LPDDR4, frequência mínima de 3200MHz (3200 MT/s), no mínimo (admitidas configurações/padrões superiores);

- Capacidade mínima de 16 GB (no mínimo)

GPU:

- Deve possuir unidade de processamento gráfico (GPU) integrada (onboard) com resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores e com suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1 GB. A GPU deve suportar todas as resoluções da tela do dispositivo e possuir drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento

STORAGE:

- SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC (no mínimo, admitidas tecnologias superiores), com utilização de padrão NVMe com interface PCI Express e taxa de, no mínimo, 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

- Capacidade nominal de armazenamento de 256 GB NVME SSD, no mínimo.

Chipset:

- O chipset (placa-mãe) deve suportar as especificações mínimas do processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.

Deve apresentar M.Da. de 1000MHz ou superior (CPU), versão 11.0 ou superior (SSD)

Em consulta no site oficial da Lenovo, constatamos que o modelo indicado pela empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, para item 01 (notebook) também não atende, visto se o modelo ofertado só apresenta com 8 GB de memória.

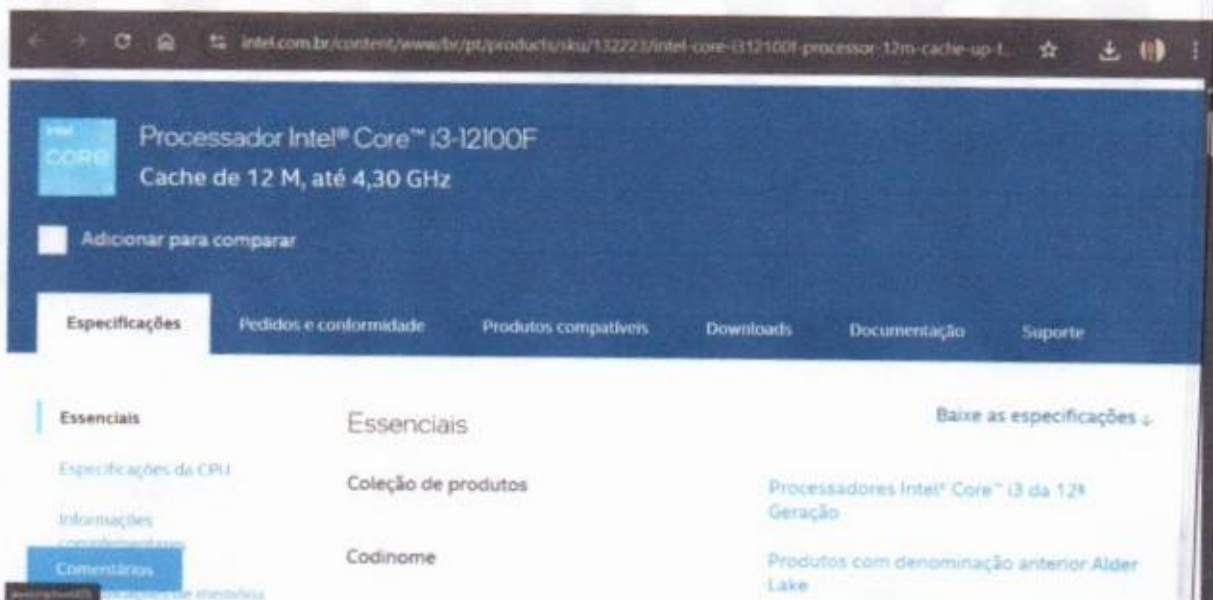


Já para o item 03, a empresa também alega que o processador ofertado diverge do solicitado no termo de referência do edital.

Consultando os autos, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte produto:

	garantir a máxima proteção durante o manuseio, o transporte e a armazenagem – assim como devem ser observados os requisitos ambientais e de sustentabilidade definidos para a contratação.				
03	CPU com as seguintes configurações: Processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz); Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil); Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730; Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Portas USB: Parte frontal: 2 portas USB 1.0; 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; 1 conector de headset universal. Parte traseira: 2 portas USB 2.0 com	12100F /intel	100 UND	R\$ 2.599,00	R\$ 259.900,00
	Power On/Wake; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta de saída de áudio; 1 porta DisplayPort 1.4; 1 porta Ethernet RJ45; 1 porta HDMI 1.4b; Slots: 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas; 1 slot PCIe x16; 1 slot PCIe x1; 1 slot M.2 2280 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2240/2280 para unidade de estado sólido PCIe; Chassis Material: Aço galvanizado por imersão a quente; Cor: preto; Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps; Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps; com Bluetooth®; Energia fonte de alimentação interna Bronze de 180 W.				

Em consulta no site da Intel <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/132223/intel-core-i3-12100f-processor-12m-cache-up-to-4-30-ghz/specifications.html> consta a configuração conforme solicitado. Portanto, o processador indicado atende as especificações exigidas.



The screenshot shows the Intel website product page for the Intel Core i3-12100F processor. The page title is "Processador Intel® Core™ i3-12100F" with a subtitle "Cache de 12 M, até 4,30 GHz". There is a button "Adicionar para comparar". Below the title, there are tabs for "Especificações", "Pedidos e conformidade", "Produtos compatíveis", "Downloads", "Documentação", and "Suporte". The "Especificações" tab is selected. On the left, there are links for "Essenciais", "Especificações da CPU", "Informações", "Comentários", and "Imagens de referência". On the right, there are links for "Essenciais", "Coleção de produtos", "Codinome", "Baixe as especificações", "Processadores Intel® Core™ i3 da 12ª Geração", and "Produtos com denominação anterior Alder Lake".

No entanto, considerando o equipamento é compatível com o exigido no edital, verifica-se que a desclassificação da empresa pela alegação de ausência ou troca de marca, é utilizar-se de excesso de formalismo. Visto que a empresa, apesar de não indicar a marca 3GREE expressamente no corpo da proposta, a marca e modelo constam indicadas no anexo da proposta, ou seja, o catálogo que acompanhou a proposta (pg. 17), considerando atendido a exigência de indicação de marca e modelo.

Quanto a alegação de tratamento desigual entre as licitantes, verifica-se que a empresa recorrente foi desclassificada para o item 11 (filtro de linha) pelo motivo de não comprovação da exequibilidade dos preços apresentado. O que no entanto ocorreu foi inclusão equivocada no julgamento de indicação de marca divergente, onde deveria constar tão somente a ausência de comprovação de exequibilidade do item.

PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA	54.000.412/0001- 90	26/01/2025 - 00:10:12	Samsung Galaxy Tab S9 FE+	Samsung	25	R\$3.240,00	R\$ 81.000,00	Sim
-------------------------------------	------------------------	--------------------------	------------------------------	---------	----	-------------	---------------	-----

0011 - Filtro de Linha com Disjuntor, 6 Portas, 110/220W, Proteção de Sobretenção.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	L.C. 123/2006
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	02.596.872/0001- 90	26/01/2025 - 11:11:20	6p	Engetron	25	R\$50,00	R\$ 1.250,00	Sim
E-PAPER LTDA	58.455.922/0001- 73	26/01/2025 - 15:22:41	PRÓPRIA	PRÓPRIA	25	R\$89,99	R\$ 2.249,75	Sim
NILDO FREITAS DANTAS	01.034.997/0001- 63	27/01/2025 - 19:25:11	OFLM	Qualtronic	25	R\$60,00	R\$ 1.500,00	Sim
G&R Soluções Ltda.	09.487.994/0001- 65	27/01/2025 - 22:42:11	6 TOMADAS	CLAMPER	25	R\$200,00	R\$ 5.000,00	Sim
ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	58.905.333/0001- 40	28/01/2025 - 00:05:21	FL-618K	C3TECH	25	R\$55,00	R\$ 1.375,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	05.055.328/0001-29	90 dias

Portanto assiste parcialmente razão a recorrente, onde a proposta de preços da empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, para o item 01 deverá ser desclassificada por não atender ao solicitado no edital. No entanto, para o item 03, o pedido deve ser indeferido, mantendo a classificação da empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Imperioso destacar que todos os julgados deste pregoeiro se encontram amparados nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

IV – DA DECISÃO

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, com base no parecer acima, decide **CONHECER** o recurso interposto tempestivamente, DECIDINDO:

- a) INDEFERIR o recurso interposto pela empresa PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP/SS, CNPJ: 54.000.412/0001-50, permanecendo com sua desclassificação, considerando que a empresa não comprovou a veracidade do catálogo enviado. Para tanto será encaminhado à Comissão de Penalidade para abertura de processo para apuração do uso de má-fé pela licitante em relação a provável alteração da ficha técnica do equipamento da JAB Computadores.
- b) DEFERIR o recurso interposto pela empresa B2W INFORMATICA LTDA - EPP/SS, CNPJ nº 31.495.962.0002-73, pois ocorreu equívoco na desclassificação. No entanto, considerando que foram encontradas falhas na pesquisa de preços do item, o mesmo será cancelado.
- c) INDEFERIR o recurso interposto pela empresa ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - EPP/SS, CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65, permanecendo desclassificação.
- d) DEFERIR PARCIALMENTE o recurso interposto pela empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90, para rever a classificação da empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA no item 01 e proceder a desclassificação de sua proposta por não atender a especificação solicitada no edital. Mantendo a classificação e habilitação da empresa RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA no item 03.

Diante de tudo exposto, encaminhamos ao Sr. Prefeito para análise e emissão de decisão final.

Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos publicando-se nos sites: www.portaldecompraspublica.com.br e www.teixeira.pb.gov.br

Teixeira-PB, 26 de março de 2026

Edjaneide P. Silva
PERSONA CONTAB
Assessoria Técnica

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL/PMT